



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

PORTARIA Nº 6337/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

CRIAR UMA COMISSÃO PARA
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
ESPERA FELIZ/MG POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA PROTEÇÃO
AOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS DE MATRIZ
AFRICANA E AFRO
BRASILEIRAS.

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

- Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil-Brasília – 1988, nos Arts. 3º - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; Art. 4º, inciso VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo e o Art. 5º, inciso XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;
- Considerando que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), em seu artigo 5º determina que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;
- Considerando que a III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em setembro de 2001, em Durban, na África do Sul e resultou em uma Declaração e um Plano de Ação que expressam o compromisso dos Estados na luta contra os temas abordados;
- Considerando que a resolução nº 1, de 17 de junho de 2004 e o parecer nº 1, de 01 de março de 2004, do Conselho Nacional de Educação, estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e regulamentou a alteração trazida à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB pela Lei nº 10.639/2003; Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- Considerando que a Lei nº 11.645 de 10 Março de 2008, alterou a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

- Considerando a portaria nº 002/2009, que instituiu a Política de Saúde Integral da População Negra, do Ministério da Saúde, que trata da prevenção da mortalidade materna e infantil, prevalência de doença crônica infecciosa, bem como, os altos índices de violência urbana. Trata também, de saberes e práticas tradicionais preservadas pelos Povos e Comunidades Tradicionais;
- Considerando que o Decreto nº. 6.872 de 04 de junho de 2009 instituiu o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Planapir) e o seu Comitê de Articulação e Monitoramento;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão responsável para criação de um Plano de Políticas Públicas de Promoção de Igualdade Racial, com a finalidade de consolidar as políticas públicas de igualdade racial enquanto política e garantir diretrizes e objetivos estratégicos norteando a elaboração e execução das ações e programas direcionados aos grupos étnicos historicamente discriminados, no município de Espera Feliz/MG.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos para as políticas públicas desenvolvidas pelo Município e pela sociedade, voltada a este segmento populacional.

§1º - Os membros da comissão são do quadro de profissionais da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
PRESIDENTE	SARHA DIAS HOTTES	5127	COORDENADOR. DE SERVIÇO I
SECRETÁRIO	MARIA LUIZA L. GOMES	3992	SECRETÁRIA ESCOLAR
MEMBRO	WELINGTON ALVES GOMES	4976	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, xx de dezembro de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

